



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de publicações oficiais do município

Bozano-RS/19/12/16

Carla Luiza Perussatto
Carla Luiza Perussatto CPF 015.794.470-07
Agente Administrativo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2016

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOZANO E A EMPRESA ALTAIR FABRO & CIA LTDA".

O **MUNICÍPIO DE BOZANO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.216.419/0001-36, com sede administrativa na Av. Silvío Frederico Ceccato, nº 518, representado por seu Prefeito, Senhor GEDERSON MORI, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALTAIR FABRO & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.730.048/0001-80, estabelecida na Rodovia BR 470, 1835, 1º Pavimento, Bairro Basalto, na cidade de Nova Prata/RS, neste ato representada pelo sócio ALTAIR FABRO, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº. 587.244.600-44, portador da CI-RG nº. 1039589815, residente e domiciliado na Linha União Serra, 50, apartamento 01, Fazenda Pratinha, na cidade de Nova Prata/RS, doravante designada **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato Administrativo para fornecimento de implementos agrícolas que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 É objeto deste Contrato, o fornecimento dos equipamentos agrícolas indicados abaixo:

ITEM	QTDE	EQUIPAMENTO
03	01	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO: Capacidade de 05 toneladas ou 2.50m ³ ; Esteiras tipo travessas especial para distribuição de produtos em pó, secos e úmidos; Dois discos de distribuição duplos com quatro palhetas cada e cinco opções de regulagem angular; Capacidade de distribuição de até 7.850 Kg/ha; Largura de distribuição de 6 a 25 metros; Rotação na TDP de 540 RPM; Dimensões de 4.485 x 1.710 x 1.840; Caixa de transmissão em banho a óleo; Defletores internos protetores da esteira; Grade de proteção que impeça que objetos caiam dentro da máquina; Peso aproximado de no mínimo 1035 Kg; Rodado em sistema tandem, com quatro pneus novos. Marca: IAC 5000 Kg

1.2 Segue anexa a proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA

2.1 A entrega dos equipamentos objeto deste Contrato ocorrerá junto a Garagem do Município de Bozano, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento pelo CONTRATANTE.

2.2 Verificada a inconformidade de algum componente, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

penalidades previstas neste instrumento.

2.3 O transporte e as condições de acondicionamento dos equipamentos agrícolas até a entrega no local indicado são responsabilidade da CONTRATADA.

2.4 A nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número do Edital de Pregão, deste Contrato Administrativo, do Contrato de Repasse nº 1026.638-99 e do Convênio nº 820541, celebrado entre o Município de Bozano e o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em razão do transporte dos equipamentos.

3.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3 Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo período assinalado pelo fabricante.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO:

4.1 O preço total corresponde a **R\$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
PROJETO/ ATIVIDADE	1.109	Aquisição de Equipamentos Agrícolas – Contrato nº 1026.638-99/2015 Fonte 1075 – Rec. OGU – MAPA/PRODESA
	1.109	Aquisição de Equipamentos Agrícolas – Contrato nº 1026.638-99/2015 Fonte 0001 – Rec. Livre
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

6.1 O pagamento dos equipamentos adquiridos será efetuado em até 30 dias, contados da sua entrega junto ao Município de Bozano e apresentação das notas fiscais eletrônicas, desde que ocorra a liberação dos recursos orçamentários pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

6.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

6.3 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DURAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 Este Contrato vigorará pelo prazo determinado de 10 (dez) meses, tendo início na data de sua assinatura e ficará de pleno rescindido, sem obrigações para ambas as partes.

7.2 A vigência deste instrumento não substitui os prazos de entrega e não influencia na garantia dos equipamentos agrícolas.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE:

8.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada, desde que suficientemente provado de forma documental.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1 O presente contrato não sofrerá reajuste no preço, sendo assegurado, no entanto, a contraprestação pelo eventual aumento dos quantitativos, quando solicitado pela municipalidade.

9.2 Verificando-se que os custos da CONTRATADA foram reduzidos, caberá, de igual forma, o realinhamento dos preços em favor do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações constantes neste instrumento, ficarão as licitantes, conforme a infração, sujeitas às seguintes penalidades:

10.1.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

10.1.2 Atraso injustificado na entrega dos equipamentos: multa de 5% sobre a parcela em atraso, mais o acréscimo de 0,5% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

10.1.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

10.1.4 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

10.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato.

10.1.6 Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.3 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento da última parcela.

10.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

11.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na clausula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO

12.1 O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 08/2016, parte anexa e integrante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– FISCALIZAÇÃO DA CONTRATADA

13.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, por intermédio do(a) servidor(a) designado(a) através de portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

14.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital de Pregão Presencial nº 08/2016, Leis Federais nºs 10.520/2006 e 8.666/1993, esta atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e Decreto-Executivo Municipal nº 313/2010, aplicando-se



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- ANEXOS



15.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a proposta vencedora da empresa licitante contendo as especificações dos equipamentos, bem como o Edital de Pregão Presencial nº 08/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

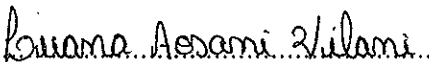
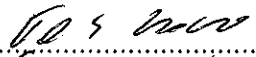
16.1 É eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Bozano/RS, 08 de dezembro de 2016.


.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) 
Nome: 024.333.140-11
- 2) 
Nome: FRANCISCO LUIS SCHINAS

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR FABRO & CIA LTDA EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2016

PROPOSTA

Nome Empresa: ALTAIR FABRO & CIA LTDA EPP

Endereço: Rodovia BR 470, 1835 Bairro Basaltó Nova Prata – RS CEP 95320-000

CNPJ: 02.730.048/0001-80 Fone/fax: 54-3242-1333 E-mail: altair@altairconsorcios.com.br

Item	Quant	Descrição do Equipamento	Fabricante:	Marca/Modelo:	Preço unitário	Preço total
01	03	Plantadeira de arrasto plantio direto para milho e soja, acionamento por cilindro hidráulico; 6 (seis) linhas para soja, com 45cm de espaçamento entre linhas; 4 (quatro) linhas para milho, com 75cm de espaçamento entre linhas; rodado externo; distribuição de semente por disco horizontal perfurado; reservatório de semente tipo caixa externa (bujão); reservatório de adubo tipo caixa em inox; largura útil de no mínimo 225cm; sistema de linhas com disco de corte tencionado por mola, sulcador tipo facão pula pedra no adubo e disco duplo de semente, com roda dupla para aterramento e fechamento do sulco. Equipamento novo entregue montado e em perfeitas condições de trabalho.	Fabricante: Irmãos Thonnings	Marca: Seed Max Modelo: PR2136	R\$ 38.500,00	R\$ 114.000,00
02	01	Carreta agrícola basculante metálica: com no mínimo 6 toneladas, capacidade de carga de 9,00 m³ de massa (silagem); acionamento por cilindro hidráulico com no mínimo 45° de basculagem; tampa traseira com abertura lateral e com trava; altura de base da plataforma de no mínimo 1,00m; altura total da carreta de no mínimo 2,50m; medidas mínimas da caçamba: 3,00m x 2,00m x 1,20m; chapas laterais de no mínimo 2mm; chapas do assoalho de no mínimo 2,5mm; chapa do chassi de no mínimo 6mm; com cabeçalho móvel para acoplamento ao trator; eixo da frente direcional; freios no eixo dianteiro com lonas de freio; eixo traseiro sistema tandem (duplo); com sobre tampa na caçamba; com aros, câmara e pneus tamanho 750 x 16 borrachudos novos; equipamento novo entregue montado e em perfeitas condições de trabalho.	Fabricante: IAC	Marca: IAC Modelo: 6000 kg	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
03	01	Distribuidor de calcário e adubo: capacidade de 05 toneladas ou 2,50m³; esteiras tipo travessas especial para distribuição de produtos em pó, secos e úmidos; dois discos de distribuição duplos com quatro palhetas cada e cinco opções de regulagem angular; capacidade de distribuição de até 7.850	Fabricante: IAC	Marca: IAC Modelo: 5000 kg	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00

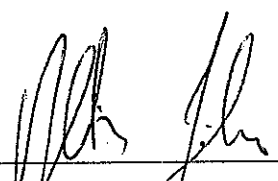
02 730 048/0001-80
ALTAIR FABRO & CIA LTDA
Rod. BR 470, nº 1835
Pavimento 01 - Bairro Basalto
95320-000 - NOVA PRATA - RS

[Handwritten signatures and marks]

kg/há; largura de distribuição de 6 a 25 metros; rotação na TDP de 540 RPM; dimensões de 4.485 x 1.710 x 1.840; caixa de transmissão em banho a óleo; defletores internos protetores da esteira; grade de proteção que impeça que objetos caiam dentro da máquina; peso aproximado de no mínimo 1035kg; rodado em sistema tandem, com quatro pneus novos.				
				Total dos itens R\$ 146.500,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Nova Prata, 29 de Novembro de 2016.

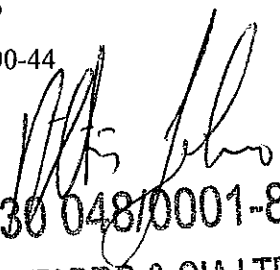


Altair Fabro & Cia Ltda EPP

CNPJ: 02.730.048/0001-80

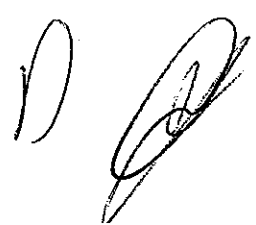
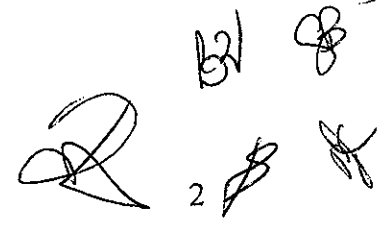
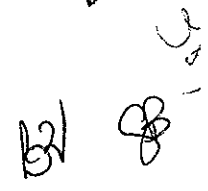
Altair Fabro

CPF: 587.244.600-44

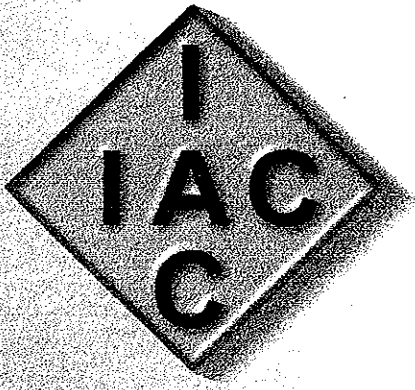


02 730 048/0001-80
 ALTAIR FABRO & CIA LTDA
 Rod. BR 470, nº 1835
 Pavimento 01 - Bairro Basalto
 95320-000 - NOVA PRATA - RS



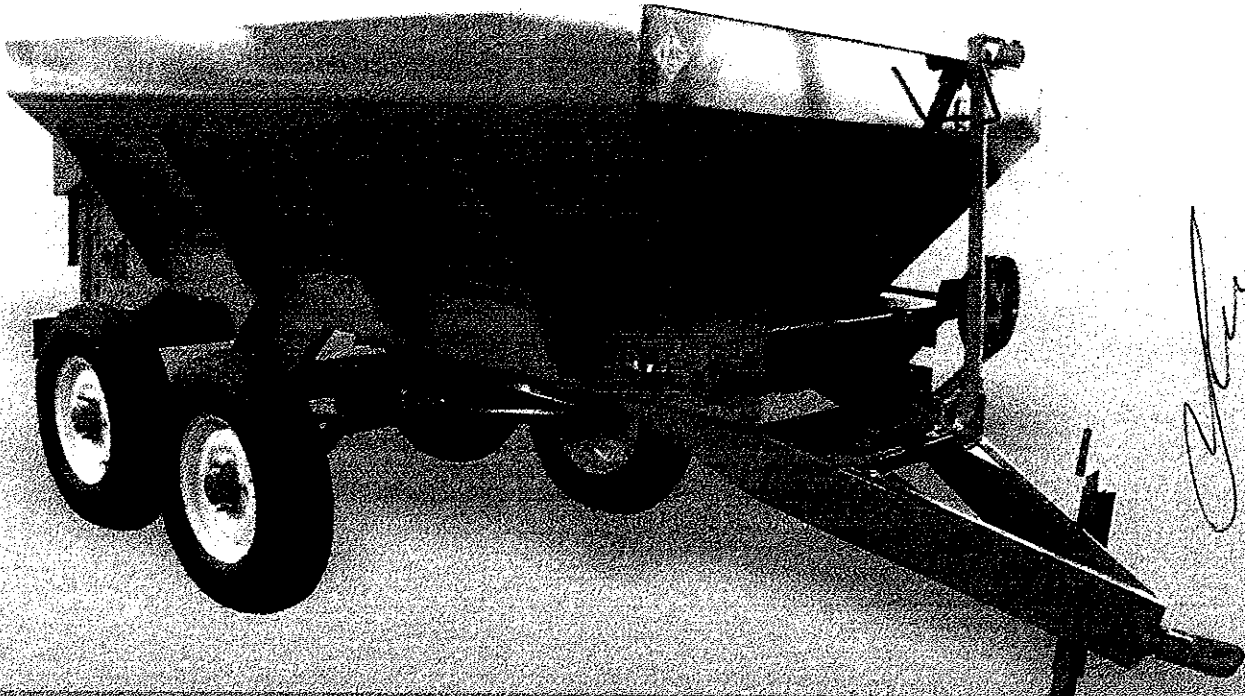









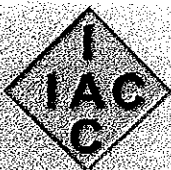
IAC

Distribuidor de Adubo e Calcário



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OPCIONAIS

Distribuidor de adubo orgânico seco e calcário, capacidade de carga de 5.000 kg, capacidade volumétrica de 2.50 m³, esteira de travessas, distribuição de pó, secos, úmidos, discos duplos, quatro palhetas por disco, cinco opções de regulagem angular, capacidade de distribuição de 7.850 kg/ha, distribuição de 6 a 25 metros, rotação na tdp de 540 rpm, caixa de transmissão a óleo, defletores internos proteção da esteira, grade de proteção, peso 1.100 kg, rodado tandem, pneus novos, dimensões 4.485 mm x 1.710 mm x 1.840 mm, rótura oxilante, macaco de apoio com regulagem.



Av. Independência, 658 | CEP 85950-000 | PALOTINA | PR
Fone: (44) 3649-5756 | Fax: (44) 3649-5802
E-mail: iac@vn.com.br

